



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

D.O.U. nº 68
10-04-2013

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE
ESTÁGIO MEDIANTE CONCESSÃO DE
BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DE GOIÁS E DO CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATO TRE/GO Nº 16/2013

Pelo presente instrumento, de um lado, a **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu presidente, **Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 112.154, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF(MF) sob o nº 002.633.541-72, e, de outro lado, a de outro lado o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, beneficentes de assistência social e reconhecida de utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, n.º 540, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP 04.533-001 e, com Unidade de Operação em Goiânia-GO, na Rua 03, n.º 1245, Setor Central, CEP 74020-020, telefone (62) 4005-0764, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Senhor CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, Gerente Regional, carteira de identidade n.º 1.774.314 SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda sob o n.º



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

588.675.381-17, têm, entre si, justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Resolução TRE/GO nº 179 de 11 de outubro de 2011, o presente Contrato de intermediação de estágio mediante concessão de bolsa de complementação educacional, sob o regime de execução indireta, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Agente de Integração para selecionar, mediante concurso público, estudantes de nível médio e superior e, para a administração/gerência dos Termos de Compromisso de Estágio, das respectivas concessões de bolsas de estágio, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e Cartórios Eleitorais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do presente instrumento.

1.1. Será de responsabilidade do Agente de Integração a seleção dos estagiários, obedecendo os termos da Resolução TRE/GO n. 179, de 11 de outubro de 2011, que pode ser acessada por intermédio do endereço eletrônico <http://www.tre-go.jus.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-tre-1>.

1.2. A seleção dos estagiários será realizada por meio da aplicação de provas objetivas conforme previsto nos itens "5" e "10" do Anexo Único do Termo de Referência anexo I do presente instrumento;

1.3 Conforme determina a Lei 11.788/2008 em seu artigo 17, § 5º, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de

X



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

deficiência, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

1.4 Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão ser convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

1.5. O Agente de Integração **CONTRATADO** em nenhuma hipótese poderá cobrar pela inscrição do estudante que queira participar do processo seletivo;

1.6 Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** na condição de agente de integração, deverá encampar todos os estágios vigentes anteriores à presente contratação, nos exatos termos prescritos no item "14" do Anexo Único do Termo de Referência, anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

2. A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato e em seu anexo Termo de Referência, bem como ao estabelecido no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 5/2013 e na proposta firmada pela **CONTRATADA** em 20/2/2013, constante na fl. 255 do Procedimento Administrativo n. 134.468/2012, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento naquilo que não o contrariarem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os direitos, deveres e obrigações constantes do Termo de Referência anexo a este contrato e do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 5/2013, que originou a presente contratação, são partes integrantes e inafastáveis do presente instrumento, para todos os fins.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

3. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando à preparação do estudante para o trabalho produtivo, será disponibilizado da seguinte forma:

- No máximo 84 (oitenta e quatro) vagas de nível médio, que deverão cumprir jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;
- No máximo 20 (vinte) vagas de nível médio profissionalizante, que deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais;
- No máximo 104 (cento e quatro) vagas de nível superior, que deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais;

3.1. Os estagiários serão contratados para exercerem as atividades nas unidades da Justiça Eleitoral de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

4. Os estudantes realizarão estágios práticos tanto nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral quanto nas diversas zonas eleitorais no Estado de Goiás.

4.1. O estágio terá duração mínima inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes, estagiário e supervisor de estágio, observadas as restrições previstas na Resolução TRE/GO nº 179/2011;

4.2. Conforme disciplina do item "14" do Anexo Único do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento, os Termos de



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

Compromisso de Estágio vigentes anteriores à presente contratação deverão ser encampados pelo novo Agente de Integração, cuja vigência obedecerá rigorosamente à do termo de compromisso originário.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DA BOLSA DE
COMPLEMENTAÇÃO DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE**

5. Por intermédio do Agente de Integração, o **CONTRATANTE** pagará aos estagiários, como forma de contraprestação, bolsa de complementação educacional e auxílio transporte.

5.1. os valores das bolsas de complementação educacional serão os seguintes:

5.1.1. 75% (setenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional aos estagiários de ensino médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

5.1.2. 125 % (cento e vinte e cinco por cento) do valor do salário mínimo nacional aos estagiários de ensino médio profissionalizante, com carga horária de 25 (vinte) e cinco horas semanais; e

5.1.3. 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo nacional aos estagiários de ensino superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

5.1.4.. Será deduzido, a cada mês, o valor correspondente aos dias de ausência injustificada.

5.2. O auxílio-transporte, que tem natureza indenizatória, será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas efetivamente realizadas com transporte, caso haja, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano desta Capital, por dia, devendo ser pago no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

5.2.1. No cálculo do auxílio-transporte serão considerados os dias úteis do mês, descontando-se os dias de faltas justificadas e injustificadas ocorridas no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.1. Promover, através de sua Secretaria de Gestão de Pessoas, além da supervisão geral do estágio, nos termos do item "11" do Anexo Único do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento, a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO;

6.2. Indicar um ou mais de seus servidores para proceder ao acompanhamento do estagiário, através do preenchimento de fichas e formulários;

6.3. Levantar as necessidades e vagas de estágios, após a realização de diagnóstico da necessidade da contratação;

6.4. Editar e publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio do TRE/GO, na *internet* em conjunto com o Agente de Integração, os editais dos concursos públicos de seleção de estagiários (abertura, locais de prova, resultados, etc.);

6.5. Verificar se o estudante, selecionado, preenche os requisitos aqui listados e contidos na Resolução TRE/GO nº 179/2011;

6.6. Receber as solicitações de estagiários e realizar a contratação, com o auxílio do Agente de Integração;

6.7. Definir a lotação dos estudantes/estagiário contratados após seleção;

6.8. Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

6.9. Cadastrar, organizar e atualizar os dados referentes aos estagiários em sistema informatizado;

6.10. Definir a lotação dos estudantes/estagiários;

6.11. Comunicar ao estagiário a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;

6.12. Executar atividades de ambientação e integração dos estagiários;

6.13. Promover atividades de treinamento e desenvolvimento do estagiário;

6.14. Fornecer, ao **CONTRATADO**, informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;

6.15. Encaminhar, ao **CONTRATADO**, até o primeiro dia útil de cada mês, a planilha de frequência dos estagiários referentes ao mês anterior;

6.16. Recusar os serviços objeto deste contrato, quando estiverem em desacordo com o especificado no Termo de Referência em anexo, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.17. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Oitava, Nona e Décima deste Contrato;

6.17.1. Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela administração dos estágios, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas estágios, nos termos do item “8” da Cláusula Oitava deste instrumento;

6.17.2. Remunerar o Agente de Integração pela realização de processos seletivos – Certame Geral, mediante aplicação de provas objetivas, consoante previsão contida no item “8.1” da Cláusula Oitava deste instrumento;

6.17.3. Encaminhar mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente ao pagamento da bolsa, descrito na Cláusula Nona deste



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

instrumento, e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para repasse aos estagiários.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7. O CONTRATADO obriga-se a:

7.1. Cumprir o exigido no contrato firmado com o CONTRATANTE;

7.2. Organizar e realizar o processo público de seleção dos estagiários conforme disciplinado no Termo de Referência anexo, em especial nos itens “5” e “10” de seu Anexo Único;

7.2.1. Em hipótese alguma poderá ser cobrada do estudante quaisquer valores referentes aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo;

7.3. Cumprir todas as disposições estabelecidas na Resolução TRE-GO nº 179/2011, no que couber:

7.4. Manter contrato de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do mesmo, durante o prazo de validade do termo de compromisso, em conformidade com o estabelecido no artigo 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008;

7.5. Emitir, quando solicitado, certificado e declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total de estágio efetivo;

7.6. Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário, semestralmente;

7.6.1. A avaliação tem por objetivo acompanhar o desempenho na unidade;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

7.6.2. Na avaliação serão considerados os seguintes critérios, dentre outros julgados necessários: pontualidade, assiduidade, produtividade, objetivos alcançados, nível de interesse, observância de instruções, normas e regulamentos;

7.6.3. O estagiário se encarregará de entregar sua avaliação semestral ao **CONTRATADO**, no prazo por este estabelecido;

7.6.3.1. A inobservância dos prazos de envio das avaliações poderá implicar na exclusão do pagamento da bolsa;

7.6.4. Será expedido certificado de estágio somente ao estudante que obtiver rendimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos em cada avaliação desempenho e estiver com a documentação regular.

7.7. Acompanhar e controlar a efetiva frequência dos estudantes às aulas, informando por escrito ao **CONTRATANTE**, a cada semestre, a comprovação de matrícula, bem como, de imediato, o não comparecimento do estudante às aulas, a conclusão do curso, o trancamento de matrícula, o jubramento, o abandono de curso, ou qualquer motivo que possa ensejar o desligamento do estudante/estagiário deste Tribunal;

7.8. Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;

7.9. Calcular a proporcionalidade do recesso a ser concedido, nos casos do estágio ter duração inferior a um ano ou quando houver desligamento do estágio antes do prazo previsto;

7.10. Fornecer aos estudantes os formulários necessários ao bom desempenho deste ajuste;

7.11. Calcular e efetuar o pagamento da bolsa de complementação educacional e do auxílio transporte, mediante depósito na conta corrente dos estudantes que prestarem estágio nas dependências do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

CONTRATANTE, no prazo máximo de até três dias úteis após a disponibilização do valor das mesmas em sua conta corrente;

7.12. Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio;

7.13. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório da licitação que deu origem ao presente ajuste (Pregão Eletrônico TRE-GO nº 5/2013);

7.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a expressa autorização do **CONTRATANTE**;

7.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, de forma que não haja interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas ao serviços, demissão de empregados e etc;

7.15.1. Os empregados do **CONTRATADO** não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com este Tribunal, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, os encargos previdenciários e as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

7.16. Manter, durante o período de vigência deste contrato, preposto em Goiânia, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário;

7.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do TRE-GO ou das Zonas Eleitorais;

7.18. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a este contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

7.19. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Pregão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

7.20. Manter sob sua guarda e à disposição do CONTRATANTE, pelo prazo de até 06(seis) meses contados da homologação do resultado do processo seletivo, todos os formulários de inscrição dos candidatos, as provas aplicadas e avaliadas de cada certame geral, conforme prescrito no item "10.18", do Anexo Único do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transferirá a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRAPRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços especificados na Cláusula Primeira, taxa de administração pela gerência dos Termos de Compromisso de Estágio que englobará o valor de 4,00 % (quatro por cento) sobre o total das bolsas de complementação educacional, administradas e pagas mensalmente aos estagiários, incluídos os valores pertinentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários e as despesas com a elaboração das provas e envio ao TRE-GO, para as seleções nas Zonas Eleitorais situadas fora da Região Metropolitana de Goiânia-GO, descritas no item 5.6, do Anexo Único do Termo de Referência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

8.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela organização e realização dos processos públicos de seleção de estagiário – Certame Geral - descrito nos itens “5”, “10” e “13” do Anexo Único do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento, os valores de:

8.1.1. A título de VC – Valor por Candidato em Certame Geral, R\$ 10,00 (dez reais), por candidato inscrito no processo público de seleção; ou

8.1.2. A título de VMC – Valor Mínimo por Certame Geral, R\$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais), caso a quantidade de inscritos multiplicada pelo VC – Valor por Candidato em Certame Geral não alcance o VMC = Valor Mínimo por Certame Geral;

8.1.3. Os valores relativos ao VC e VMC encontram-se fixados na proposta firmada em 20/2/2013 e constante na fl. 255 do Procedimento Administrativo n. 134.468/2012;

8.1.4. Entende-se por Certame Geral, a seleção realizada para atender às unidades da Justiça Eleitoral sediadas na Região Metropolitana de Goiânia, com aplicação de provas em locais disponibilizados pelo Agente de Integração, realizado por este mediante contrato específico (art.11 da Resolução nº 179/2011).

8.1.5. Os municípios considerados como integrantes da Região Metropolitana de Goiânia são: Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldasinha, Caturai, Goianápolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

8.1.6. Para as seleções nas Zonas Eleitorais situadas fora da Região Metropolitana de Goiânia, o Agente de Integração deverá se incumbir da elaboração das provas e remessa ao TRE/GO para aplicação, pelo MM. Juiz Eleitoral, no próprio cartório, que retornarão ao Agente de Integração para



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

correção e apuração do resultado/classificados, observados os critérios de sigilo e segurança do concurso.

8.2. Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos a obrigações tributárias, trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, as despesas decorrentes da realização dos concursos de seleção conforme itens "5", "10" e "13" do Anexo Único do Termo de Referência, além dos demais custos incidentes direta ou indiretamente sobre o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR ESTIMADO

9. O valor anual estimado do presente Contrato será de R\$ 2.375.316,16 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), sendo:

9.1.. R\$ 42.714,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quatorze reais) mensais estimados, considerando-se a concessão de até 84 bolsas de nível médio, no valor unitário de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente no ano de 2013, para jornada de trabalho de 20 horas semanais;

9.2. R\$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais) mensais estimados, considerando-se a concessão de até 20 bolsas de nível médio profissionalizante, no valor unitário de 125% (cento e vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente no ano de 2013, para jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

9.3. R\$ 105.768,00 (cento e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais) mensais estimados, considerando-se a concessão de até 104 bolsas de nível superior, no valor unitário de 150% (cento e cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no ano de 2013, para jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

9.4. R\$ 6.617,28 (seis mil, seissentos e dezessete reais e vinte oito centavos) mensais estimados, referentes à taxa de administração de 4,00 % (quatro por cento) sobre o valor do total das bolsas de complementação educacional, incluídos os valores pertinentes ao seguro de acidentes pessoais dos estagiários;

9.5. R\$ 24.710,40 (vinte quatro mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos) mensais estimados, referentes ao **auxílio-transporte**, a ser concedido aos estagiários na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas efetivamente realizadas com transporte, no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa.

9.6. R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais) estimados, pela realização de até 04 (quatro) processos seletivos – Certame Geral por ano, mediante aplicação de provas objetivas, estipulado o valor mínimo de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) por certame ou o valor de R\$ 10,00 (dez reais) por candidato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. Excetuadas as faturas referentes aos processos seletivos, o **CONTRATANTE** efetuará o repasse dos valores até o 15º (décimo quinto) dia útil contado a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo setor competente;

10.1. O valor a ser pago refere-se à bolsa de complementação de cada estagiário, acrescido do percentual estipulado no item “8” da Cláusula Oitava deste contrato e ao auxílio transporte; refere-se também à remuneração pela realização dos processos seletivos – Certame Geral, quando for o caso, de acordo com o item “13” do Anexo Único do Termo de Referência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

10.1.1. O **CONTRATADO** efetuará o pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte ao estagiário até o terceiro dia útil após o repasse realizado pelo **CONTRATANTE**;

10.1.2. As faturas relativas aos Certames Gerais, observadas as previsões contidas nos itens “10.17” a “10.19” do Anexo Único do Termo de Referência, serão apresentadas, para pagamento em até 30 dias após atestadas, juntamente com o resultado final do concurso respectivo.

10.1.2. As faturas decorrentes dos certames gerais deverão ser instruídas com a relação dos candidatos inscritos, contendo informações gerais, nos termos do “Formulário I” do Anexo Único do Termo de Referência, bem como a relação dos candidatos que efetivamente se submeteram à prova de seleção, por meio do “Formulário II” do Anexo Único do Termo de Referência, cujas informações também deverão ser apresentadas em meio digital, utilizando-se arquivo texto estruturado por campos ou planilha eletrônica;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

10.3. Como condição para o pagamento, as faturas/notas fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas das certidões comprobatórias da inexistência de débitos inadimplidos pela **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, bem como da regularidade desta para com a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**);

10.4. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá fazer constar nas notas fiscais/faturas o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência, emitindo-a sem rasuras e com letra bem legível;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

10.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal, o qual deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

10.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/GO, será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)TX = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
------------------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), asseguradas pela Nota de Empenho n. 2013NE000339, emitida em 2/4/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

Este contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **5/2013**, sendo



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

que o presente contrato foi elaborado com observância dos dispositivos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio 2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e Resolução TRE/GO nº 179 de 11 de outubro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços relativos aos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5 da Cláusula Nona, serão majorados conforme a variação do Salário Mínimo Nacional e de acordo com o reajuste do valor do auxílio-transporte respectivo;

14.1. Os preços devidos pela organização e realização de processos públicos de seleção de estagiário - Certame Geral - descrito nos itens "5", "10" e "13" do Anexo Único do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento, descritos nos itens 8.1 da Cláusula Oitava e 9.6 da Cláusula Nona, poderão ser reajustados anualmente de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas), ou pelo índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15. Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, estabelece-se que:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

15.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

15.2. O **CONTRATANTE** poderá impor/aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, multas e/ou ressarcimentos assim disciplinados, sem prejuízo do previsto nas legislações específicas:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 da presente cláusula;

b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no item 14.1 da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

c) multa moratória diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no item 14.1 da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

15.2.1. Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA**, ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

15.4. Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

15.5. Os valores das multas, e/ou ressarcimentos estabelecidos na presente cláusula deverão ser recolhidos na rede bancária no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da respectiva notificação, sob pena do acréscimo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e descontados das parcelas da fatura referentes aos itens “9.4” e “9.6” da Cláusula Nona deste ajuste, aos quais o **CONTRATADO** vier a fazer jus.

15.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dependerá tanto da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados, quanto do fiel cumprimento dos deveres e obrigações do **CONTRATADO** na execução do presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REMESSA DE CÓPIA

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter à sua Coordenadoria de Controle Interno, via sistema eletrônico, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do **CONTRATADO**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta.

PARÁGRAFO ÚNICO - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, ao estabelecido nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.



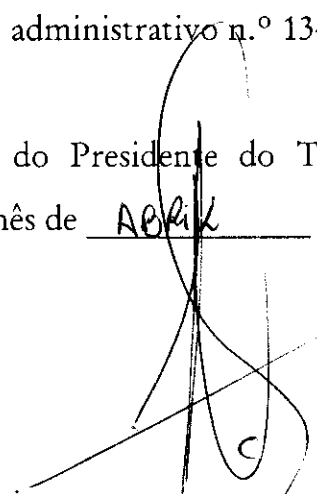
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

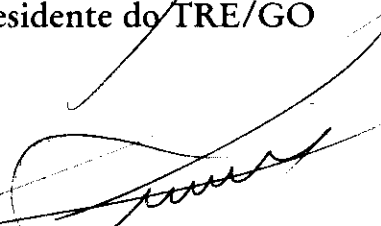
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, é competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Goiás, sediada no Município de Goiânia, Estado de Goiás.

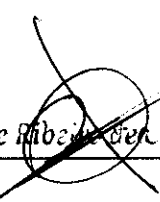
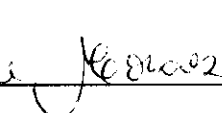
E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes dos contratantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 134.468/2012.

Gabinete do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, em
Goiânia, aos 05 dias do mês de ABRIL do ano de 2013.


Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente do TRE/GO


~~Senhor~~ CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

TESTEMUNHAS:

1.  Lafaete Ribeiro de Campos CPF: 786.929.541-87.
2.  Sérgio Roberto de Jesus CPF: 402.827.401-04.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO TR: 001/ 2012

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Celebração de contrato com Agente de Integração para administração de no máximo 104 (cento e quatro) estagiários de nível médio e máximo de 104 (cento e quatro) estagiários de nível superior para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e respectivas Zonas Eleitorais e registro de preços para realização de concurso público de seleção de estagiários, por meio da aplicação de provas.

1.2 De acordo o com artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

1.3 Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

1.4 Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de Agente de Integração está prevista na Resolução TRE/GO nº 179/2011, com vistas a administrar os Estágios Estudantis no âmbito desta Corte, realizando a integração Estudante - Escola - TRE/GO, sendo o Programa de Estágio de caráter ininterrupto.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

2.2 META A SER ALCANÇADA: A contratação visando assegurar o Programa de Estágio Estudantil no TRE/GO, se enquadra no Objetivo nº 01 do Planejamento Estratégico 2012/2013 - Promover a Cidadania.

3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA (ATESTADOS, LAUDOS, ETC).

3.1 A contratada deverá comprovar a regularidade jurídica e fiscal mediante a apresentação de todos os documentos/certidões exigidos pela legislação em vigor, em especial os da Lei nº 8.666/93, mantendo tal condição durante a vigência contratual;

3.2 A comprovação da capacidade técnica deverá se dar mediante a apresentação de atestados fornecidos por órgãos públicos, para os quais a contratada mantém ou manteve contrato similar, na qualidade de Agente de Integração de Estágios e também de entidade de seleção por concurso público de provas.

3.3 GARANTIAS CONTRATUAIS

Salvo as determinadas pela legislação em vigor, não serão exigidas outras garantias contratuais.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 LOCAL - UNIDADES ENVOLVIDAS: Os serviços do Agente de Integração serão prestados para os estágios realizados na Sede do TRE/GO, incluindo-se seus anexos, e nas Zonas Eleitorais (Capital e Interior).

4.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS: Verificada mediante comprovação da capacidade técnica.

4.3 DEMAIS CONDIÇÕES: Vide Anexo Único deste Termo de Referência.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

5 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 REGIME DE EXECUÇÃO: Prestação de Serviço de Natureza Contínua.

5.2 CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS (RECEBIMENTO DEFINITIVO / PROVISÓRIO): Serviços aferidos mediante frequência mensal dos estagiários atestadas pelo respectivo supervisor de estágio.

5.3 DEMAIS DESCRIÇÕES: Vide Anexo Único deste Termo de Referência.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1 CONTRATADA: Vide item 10 do Anexo Único deste Termo de Referência.

6.2 CONTRATANTE: Vide item 11 do Anexo Único deste Termo de Referência

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS	
ETAPAS	VALOR
Estimativa Valor Mensal das Bolsas dos Estagiários – Máximo	R\$ 160.000,00
Estimativa Valor Taxa de Administração (1,3%) Agente de Integração	R\$ 2.080,00
Estimativa Valor por Candidato/Prova/Aplicada - Certame Geral	R\$ 40,00
Estimativa Valor Mínimo por Concurso - Certame Geral	R\$ 10.000,00

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ELABORADO POR: EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE: MARCUS FLÁVIO NOLÊTO JUBÉ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA 001/2012 - SGP

CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA O
PROGRAMA DE ESTÁGIO ESTUDANTIL

1. DO OBJETO

1.1 *Celebração de contrato com Agente de Integração* para administração de no máximo de 104 (cento e quatro) estagiários de nível superior, no máximo 84 (oitenta e quatro) estagiários de nível médio e no máximo 20 (vinte) estagiários de nível médio profissionalizante para o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e respectivas Zonas Eleitorais e *definição de valor para realização de concurso público de seleção de estagiários*, por meio da aplicação de provas.

1.2 De acordo com o artigo 17 § 5º da Lei 11.788/2008, 10% (dez por cento) das vagas deverão ser destinadas às pessoas portadoras de deficiência, comprovado mediante apresentação, no ato da inscrição, de atestado médico emitido por profissional médico, com observância às normas de regência.

1.3 Não havendo candidatos classificados no total previsto no item anterior, poderão convocados os habilitados na seleção de ampla concorrência.

1.4 Os estudantes selecionados/estagiários devem estar matriculados e com frequência regular em instituição de educação superior ou de ensino médio.

2. DA CONTRATAÇÃO

4. O contrato a ser celebrado com o Agente de Integração terá vigência de 01 (um) ano;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

5. Havendo interesse das partes, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, nos termos do inciso II do art.57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
6. A contratação de estagiários será feita em conformidade com o número de vagas disponíveis, levando-se em conta a dotação orçamentária e financeira disponível.
7. Não será permitida contratação de um número maior de estagiários do que o estipulado neste projeto básico, que observou o limite estabelecido no art. 4º da Resolução TRE/GO nº 179, de 11 de outubro de 2011.
8. A empresa vencedora deverá prover estagiários para a sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como para qualquer das Zonas Eleitorais.

3. DA BOLSA DE ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA

3.1 O valor da bolsa de estágio será de:

- 75% (setenta e cinco por cento) do valor salário mínimo nacional para estagiários do ensino médio, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;
- 125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor salário mínimo nacional para estagiários do ensino médio profissionalizante, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; e
- 150% (cento e cinquenta por cento) do valor salário mínimo nacional para estagiários do ensino superior, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2 Os estagiários bolsistas de nível superior e os de nível médio profissionalizante deverão cumprir jornada de 05 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais e o de nível médio cumprirá jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido no termo de compromisso, a serem cumpridas em horário compatível com as atividades escolares, previamente acordado com o supervisor, inclusive no período de férias.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

4. DO VALE-TRANSPORTE

4.1 O auxílio-transporte, de natureza jurídica indenizatória será concedido ao estagiário na forma de pecúnia, destinado exclusivamente ao custeio de despesas realizadas com transporte no deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa, e será equivalente a duas passagens do sistema de transporte urbano desta Capital, por dia, devendo ser pago no mês anterior ao uso e devido pelos dias efetivamente trabalhados.

5. DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

5.1 A organização e a realização do processo público de seleção de estagiários será realizado pelo Agente de Integração contratado, mediante contratação específica para certame geral, por intermédio de provas com questões objetivas, elaboradas e aplicadas pelo Agente de Integração, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com a avaliação obtida em ordem decrescente.

5.2 Compete ao Agente de Integração a elaboração, revisão técnica, de linguagem, formatação das provas objetivas, aplicação, correção e apuração do resultado/classificação do concurso, emprestando a todas as fases a transparência, o sigilo e a segurança necessária e condizente aos concursos públicos de seleção.

5.3 As provas serão objetivas e deverão conter um total de 20 (vinte) questões para estudantes de ensino médio, sendo 10 de (dez) de português e 05 (cinco) de informática e 05 (cinco) de raciocínio lógico. Para os cursos de ensino superior, a prova deverá conter 40 (quarenta) questões, divididas em: conhecimento específico 10 (dez), português 10 (dez), matemática 10 (dez), conhecimentos gerais 5 (cinco) e informática 5 (cinco).

5.4 As provas terão 4 (quatro) alternativas possíveis, sendo apenas uma delas correta.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

5.5 Entende-se por certame geral, a seleção realizada para atender Unidades da Justiça Eleitoral sediadas na Região Metropolitana de Goiânia, com aplicação de provas em locais disponibilizados pelo Agente de Integração, realizado por este mediante contrato específico (art.11 da Resolução nº 179/2011).

5.6 Para as seleções nas Zonas Eleitorais situadas fora da Região Metropolitana de Goiânia, o Agente de Integração deverá se incumbir da elaboração das provas e remessa ao TRE/GO para aplicação, pelo MM. Juiz Eleitoral, no próprio cartório, que retornarão ao Agente de Integração para correção e apuração do resultado/classificados, observados os critérios de sigilo e segurança do concurso.

5.7 Os municípios considerados como integrantes da Região Metropolitana de Goiânia são: Goiânia, Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantes, Caldazinha, Caturai, Goianópolis, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Nerópolis, Nova Veneza, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

5.8 À nota obtida pelos candidatos será somado 01 (um) ponto para o que apresentar, no ato da inscrição ao concurso, certificado ou certidão que comprove sua participação no programa mesário voluntário do Tribunal Regional Eleitoral.

5.9 Não será classificado o candidato que obtiver média inferior a 6,0 (seis).

5.10 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, em ordem de precedência:

- ter servido a Justiça Eleitoral como mesário;
- estiver mais adiantado no curso;
- estudante de maior idade.

6. DOS DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

6.1 São direitos dos estagiários:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

- 6.1.1 Realizar estágio em unidade que proporcione majoritariamente a execução de atividades correlatas com a de seu curso de formação profissional;
- 6.1.2 Receber bolsa de estágio e auxílio transporte proporcional ao número de dias trabalhados;
- 6.1.3 Ser segurado contra acidentes pessoais no período de vigência do estágio, por conta do Agente de Integração contratado;
- 6.1.4 Participar de sua avaliação de desempenho, juntamente com o supervisor de estágio;
- 6.1.5 Receber certidão de estágio relativa ao período cumprido;
- 6.1.6 Ser convocado para o estágio, respeitada a existência de vaga e a observância estrita da ordem de classificação;
- 6.1.7 Utilizar, em casos de emergência, os serviços da seção de assistência médica e social prestados na sede do Tribunal.
- 6.1.8 É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio alcance a duração igual a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.
- 6.1.9 O recesso deverá ser usufruído em 2 (duas) parcelas, sendo uma obrigatoriamente coincidente com o recesso da Justiça Eleitoral (de 20 de dezembro a 06 de Janeiro), e o restante conforme a opção do estagiário, nos meses de Janeiro, Fevereiro ou Julho, observada às disposições legais.
- 6.1.10 O referido recesso será concedido de maneira proporcional nos períodos de estágios com duração inferior a um ano. Essa proporcionalidade será calculada à razão de dois dias e meio por mês completo trabalhado, devendo ser arredondado o total dos dias apurados para o número inteiro subsequente.

7. DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 7.1 São deveres do estagiário:
- 7.2 Apresentar a documentação exigida;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

- 7.3 Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e colher a assinatura da Instituição de ensino;
- 7.4 Ser pontual e assíduo;
- 7.5 Apresentar conduta e vestuário compatíveis com as exigências do Tribunal;
- 7.6 Manter sob sigilo os documentos e assuntos que lhe forem confiados, sob pena de desligamento;
- 7.7 Encaminhar sua avaliação semestral para o Agente de Integração, dentro do prazo estabelecido;
- 7.8 Participar dos treinamentos, reuniões e encontros vinculados ao Programa de Estágio, quando indicados pela Secretaria de Gestão de Pessoas ou pelo supervisor da unidade em que estiver prestando o estágio, desde que os períodos não excedam 2 (dois) dias por mês;
- 7.9 Submeter-se às avaliações periódicas realizadas pelo supervisor;
- 7.10 Comunicar ao supervisor de estágio e à Secretaria de Gestão de Pessoas, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, a intenção de se desligar do estágio, qualquer que seja o motivo;
- 7.11 Comunicar imediatamente a interrupção do curso, a troca e/ou transferência de instituição de ensino ou curso;
- 7.12 Desempenhar as atividades que lhe foram confiadas;
- 7.13 Zelar pela conservação do material e patrimônio do Tribunal;
- 7.14 Em caso de ausência ao trabalho, comunicar a unidade no primeiro dia posterior à ocorrência;
- 7.15 Assinar diariamente a folha de frequência junto ao supervisor do estágio, sob pena de não recebimento da bolsa remuneratória;
- 7.16 Providenciar a abertura de conta-corrente junto ao banco indicado pelo Agente de Integração para a percepção da bolsa remuneratória do estágio, bem



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

como comunicar para o Agente de Integração os dados respectivos (c/c, agência e banco);

7.17 Aplicar-se-á aos estagiários, ainda, os deveres impostos pela Lei do Estágio (Lei 11.788/2008) e, no que couber, os dos servidores públicos federais (Lei 8.112/90).

8. DAS VEDAÇÕES AO ESTAGIÁRIO

8.1 É proibido ao estagiário:

8.1.1 Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do supervisor;

8.1.2 Retirar, sem prévia anuência do supervisor, qualquer documento ou objeto da repartição;

8.1.3 Permanecer nas instalações da repartição, antes ou depois do horário de estágio, sem prévia anuência do supervisor;

8.1.4 Aplicar-se-á ainda, no que couber, as proibições impostas pelo artigo 117, da lei 8.112/90.

9. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

9.1 O desligamento do estagiário ocorrerá nos seguintes casos:

9.1.1 Automaticamente, ao término do prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio;

9.1.2 Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 10 (dez) intercalados no período de 1 (um) mês ou 30 (trinta) dias;

9.1.3 Por conclusão do curso na instituição de ensino, caracterizada nos dias 30/06 e 31/12 de cada ano;

9.1.4 Por interrupção do curso ou troca e/ou transferência de curso;

9.1.5 A pedido do estagiário, observada uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

- 9.1.6 A qualquer tempo, por interesse e conveniência da Administração;
- 9.1.7 Por pontuação inferior a 70% nas avaliações de desempenho a que for submetido;
- 9.1.8 Por descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
- 9.1.9 Por conduta incompatível com a exigida pelo Tribunal;
- 9.1.10 Quando do início da prestação de serviço militar, seja este em caráter obrigatório ou não;
- 9.1.11 Em caso de ausência por motivo de saúde, é facultado ao estagiário apresentar atestado médico, que servirá como justificativa de falta, inclusive para fins de evitar seu desligamento por abandono;
- 9.1.12 Se ocorrer a troca e/ou transferência de instituição para outra também conveniada e desde que para o mesmo curso, o estagiário poderá optar pela permanência no programa de estágio do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

10. DOS DEVERES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

- 10.1 Para os certames gerais, mediante contrato específico, caberá ao Agente de Integração organizar e realizar o processo de seleção pública de estagiários, por meio da elaboração, aplicação e correção de provas objetivas, elaboradas com 20 (vinte) questões para candidatos do ensino médio e 40 (quarenta) para candidatos do ensino superior, observadas as disposições regidas no Edital de regência do concurso;
- 10.2 Para as Zonas Eleitorais localizadas fora da Região Metropolitana de Goiânia, ao Agente de integração competirá apenas a elaboração e correção das provas objetivas, que serão aplicadas diretamente pelo TRE/GO;
- 10.3 Em qualquer hipótese de seleção, incumbirá o Agente de Integração da elaboração das provas objetivas, correção e a apuração do resultado/classificação, assegurando o devido sigilo e segurança do processo seletivo;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

- 10.4 Disponibilizar os locais para realização das provas das Unidades sediadas na Região Metropolitana de Goiânia, a serem aplicadas na Capital.
- 10.5 Publicar em seu sítio na *internet* todos os editais, informações, locais de provas, resultados, formulários, locais e lista de documentos para inscrição, além de outros necessários à realização dos processos seletivos;
- 10.6 Lavrar o Termo de Compromisso de Estágio;
- 10.7 Emitir Certificado e Declaração de estágio contendo a descrição das atividades desempenhadas, carga horária de estágio e período total do estágio efetivo;
- 10.8 Cumprir o exigido no contrato firmado com este Tribunal;
- 10.9 Disponibilizar e controlar a avaliação do estagiário;
- 10.10 Controlar a efetiva frequência do estudante na instituição de ensino;
- 10.11 Comunicar, por escrito, a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino;
- 10.12 Monitorar a entrega do relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo estudante à respectiva instituição de ensino;
- 10.13 Calcular e efetuar o repasse/pagamento da bolsa estágio e do auxílio-transporte;
- 10.14 Emitir faturas mensais relativas à Administração dos Estagiários/Termos de Compromisso de Estágio, consignando o valor das bolsas, do auxílio transporte e da respectiva taxa de administração;
- 10.15 Em hipótese alguma pode ser cobrada do estudante taxa referente aos procedimentos administrativos para realização do estágio, inclusive inscrição para o processo seletivo.
- 10.16 O Agente de Integração Empresa-Escola contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes do mesmo, durante o prazo de validade do Termo de Compromisso de Estágio.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

10.17 As faturas decorrentes dos certames gerais deverão ser instruídas com a relação dos candidatos inscritos, contendo informações gerais, nos termos do Formulário I (anexo), bem como a relação dos candidatos que efetivamente se submeteram à prova de seleção, por meio do Formulário II anexo, cujas informações de ambos (Formulários I e II) também deverão ser apresentadas em meio digital, utilizando-se arquivo texto estruturado por campos ou planilha eletrônica.

10.18 Os documentos e informações discriminados no item anterior são indispensáveis para o atestado, pelo TRE/GO, da fatura respectiva.

10.19 Os formulários de inscrição de todos os candidatos e as provas aplicadas e avaliadas de cada certame geral deverão ficar sob a guarda do Agente de Integração e disponíveis a este Tribunal, que poderá solicitar e exibição e/ou entrega deles, ou mesmo vistoriá-los, pelo prazo de até 06 (seis) meses após a homologação do resultado do processo seletivo.

11. DOS DEVERES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

11.1 Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas a supervisão geral do estágio e ainda:

11.1.1 Levantar as necessidades e vagas de estágios;

11.1.2 Editar e publicar, no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio do TRE/GO, na *internet* em conjunto com o Agente de Integração, os editais dos concursos públicos de seleção de estagiários (abertura, locais de prova, resultados, etc.);

11.1.3 Acompanhar as atividades realizadas pelo estagiário;

11.1.4 Realizar diagnóstico da necessidade de contratação;

11.1.5 Receber as solicitações de estagiários e realizar a contratação, com o auxílio do Agente de Integração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

- 11.1.6 Cadastrar, organizar e atualizar os dados referentes aos estagiários em sistema informatizado;
 - 11.1.7 Verificar se o estudante preenche os requisitos aqui listados e contidos na Resolução TRE/GO nº 179/2011;
 - 11.1.8 Definir a lotação dos estudantes/estagiário;
 - 11.1.9 Executar atividades de ambientação e integração dos estagiários;
 - 11.1.10 Comunicar ao estagiário a relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
 - 11.1.11 Promover atividades de treinamento e desenvolvimento do estágio;
 - 11.1.12 Assessorar e orientar os supervisores de estágio.
- 11.2 Compete ao supervisor de estágio:
- 11.2.1 Coordenar as atividades do estagiário, tendo em vista o seu aprendizado prático e complementar ao ensino acadêmico;
 - 11.2.2 Realizar entrevista inicial com o estagiário, com a finalidade de orientá-lo sobre os aspectos comportamentais, além de traçar os objetivos esperados a serem alcançados ao final do estágio;
 - 11.2.3 Acompanhar sistematicamente a atuação do estagiário;
 - 11.2.4 Controlar a frequência dos estagiários diariamente e encaminhá-la à Unidade de pessoal, impreterivelmente, até o primeiro dia útil do mês subsequente;
 - 11.2.5 Participar, quando solicitado, dos eventos relativos ao programa de estágio.
- 11.3 Compete à Administração:
- 11.3.1 Remunerar mensalmente o Agente de Integração pela administração dos estágios, mediante o pagamento de taxa sobre o valor das bolsas estágios, nos termos do item 13;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

11.3.2 Remunerar o Agente de Integração pela realização de processos seletivos - Certame Geral, mediante aplicação de provas objetivas, consoante previsão contida no item 13;

11.3.3 Encaminhar mensalmente ao Agente de Integração o valor correspondente ao pagamento da bolsa e do auxílio transporte aos estagiários, observada a frequência mensal apurada e atestada pelos supervisores, para repasse aos estagiários.

12. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

12.1 O estágio terá duração mínima inicial de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, havendo interesse das partes, estagiário e supervisor de estágio, observadas as restrições previstas na Resolução TRE/GO nº 179/2011;

12.2 Os Termos de Compromisso de Estágio vigentes à época da contratação deverão ser encampados pelo novo Agente de Integração, cuja vigência obedecerá rigorosamente a do termo de compromisso originário.

13 DO PREÇO

13.1 Será devido ao Agente de Integração, a título de taxa de administração, pela gerência dos Termos de Compromisso de Estágio, percentual sobre o total das bolsas de estágio administradas e pagas mensalmente aos estagiários;

13.2 A taxa de administração também incluirá as despesas decorrentes da realização dos concursos de seleção para as Zonas Eleitorais situadas fora da Região Metropolitana de Goiânia, excetuada a aplicação das provas objetivas a cargo do TRE/GO, limitado a 04 (quatro) certames por ano de contrato;

13.3 Para custeio dos processos públicos de seleção capitulados no subitem 5.5 (unidade da JE situadas na Região Metropolitana de Goiânia), realizado com a aplicação de provas objetivas, será devido ao Agente de Integração,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

mediante contrato certo e específico por seleção (art.11 da Resolução nº 179/2011), valor referente a cada um dos candidatos inscritos na seleção publica de estagiários, cuja estimativa é de 1.000 candidatos por ano, destinado às despesas de: elaboração, aplicação e correção das provas; espaço físico para aplicação das provas; organização do certame, recebimento das inscrições (gratuitas para os candidatos), elaboração da lista de classificação, divulgação de gabaritos, respostas a eventuais recursos contra questões das provas, dentre outros necessários à realização do processo seletivo.

- 13.4 O Agente de Integração poderá estabelecer valor mínimo para a realização da seleção prevista no item anterior, que independeria do número de candidatos, destinado a cobrir despesas fixas que não guardam relação com a quantidade de inscritos.
- 13.5 As faturas relativas aos Certames Gerais, observados as previsões contidas nos itens 10.17 a 10.19, serão apresentadas, para pagamento em até 30 dias após atestadas, juntamente com o resultado final do concurso respectivo.

14. DOS ESTÁGIOS VIGENTES

- 14.1 Os estágios ainda vigentes por ocasião da presente contratação serão encampados pelo novo Agente de Integração, assumindo-se as condições constantes nos respectivos Termo de Compromisso de Estágio, em especial quanto à vigência, aplicando-se a eles o disposto no subitem 12.1.
- 14.2 Para a finalidade prevista no subitem anterior, o Agente de Integração vencedor da licitação deverá, no ato da assinatura do contrato, comprovar a existência de convênio ou ajuste congênere com as Instituições de Ensino dos atuais estagiários.
- 14.3 Relação das instituições de ensino dos atuais estagiários: Universidade Federal de Goiás, Universidade Salgado de Oliveira, Universidade Estadual de Goiás, Universidade de Rio Verde, UNIP - Universidade Paulista,



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Procedimento Administrativo nº 134.468/2012

Unicaldas - Sociedade de Ensino de Caldas Novas, Uni-Anhanguera, SESI/SENAI, Pontifícia Universidade Católica, Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo, Instituto Federal de Goiás, Instituto de Educação de Goiás, IAESUP - Instituto Aphonsiano de Ensino Superior, Faculdades Integradas de Mineiros, Faculdades Alves Faria, Faculdade Padrão, Faculdade Objetivo, Faculdade Evangélica de Goianésia, Faculdade do Sudeste Goiano, Faculdade de Montes Belos, Faculdade de Jussara – FAJ, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Goiatuba, Faculdade de Anicuns, Faculdade Araguaia, Faculdade Alfredo Nasser – UNIFAN, Escola Estadual Professor José Carlos de Almeida, Colégio Meta Brasil, Colégio Gonçalves Ledo, Colégio Estadual Villa Lobos, Colégio Estadual Sílvio de Castro Ribeiro, Colégio Estadual Professor Genesco Ferreira Bretãs, Colégio Estadual Professor César A. Ceva, Colégio Estadual Princesa Izabel, Colégio Estadual Polivalente Dr. Sebastião Gonçalves de Almeida, Colégio Estadual Pastor José Antero Ribeiro, Colégio Estadual Olavo Bilac, Colégio Estadual João Xavier Ferreira, Colégio Estadual João José Coutinho, Colégio Estadual João Honorato, Colégio Estadual Irmã Gabriela, Colégio Estadual Dom Pedro I, Colégio Estadual Divino Pai Eterno, Colégio Estadual Deputado José Luciano, Colégio Estadual Costa e Silva, Colégio Estadual Castro Alves, Colégio Estadual Antenor Padilha, Colégio da Polícia Militar Hugo Carvalho Ramos, Colégio da Polícia Militar de Goiás - Ayrton Senna.

Goiânia, 07 de dezembro de 2012.

EDSON JUNHO ALVES ALEXANDRE
Coordenador de Pessoal

MARCUS FLÁVIO NOLÊTO JUBÉ
Secretário de Gestão de Pessoas

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE REALIZARAM E TIVERAM A PROVA DE SELEÇÃO**[illegible]

EMISSAO : 02Abr13 NUMERO: 2013NE000339 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
 EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
 CNPJ : 05526875/0001-45 FONE: 062-3920-4197
 ENDereco : PRACA CIVICA N. 300, CENTRO UF: GO CEP: 74003-010
 MUNICIPIO : 9373 - GOIANIA

CREDOR : 61600839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
 ENDereco : TABAPUA 540 ITAIM BIBI UF: SP CEP: 04533-001
 MUNICIPIO : 7107 - SAO PAULO

TAXA CAMBIO:
 OBSERVACAO / FINALIDADE
 13CT0016- CONTRATACAO DE AGENTE DE INTEGRACAO, ATRAVES DE CONCURSO PUBLICO,
 E A ADMINISTRACAO DA CONCESSAO DE ESTAGIO, NAS DEPENDENCIAS DO TRE E CARTO-
 RIOS ELEITORAIS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE GOIAS. PREGAO 5/2013.

CLASS : 1 14109 02122057020GP0052 059545 0127000000 339039 000000 AOSA ESTAGI
 TIPO : ESTIMATIVO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
 AMPARO: INCISO: PROCESSO: 1344682012
 UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: GO /
 ORIGEM DO MATERIAL :
 REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO : 390.000,00
 TREZENTOS E NOVENTA MIL REAIS*****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 25 -TAXA DE ADMINISTRACAO
 SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 22.500,00
 VALOR DO SEQ. : 22.500,00

TAXA DE ADMINISTRACAO - EXECUCAO PROJETO EDUCACIONAL - ESTAGIARIOS.
 VALOR TAXA DE ADMINISTRACAO ESTIMANDO MENSAL: R\$ 7.500,00

SUBTOTAL : 22.500,00

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 2

EMISSAO : 02Abr13 NUMERO: 2013NE000339 PROCESSO: 1344682012
EMITENTE : 070023/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIAS
CREDOR : 61600839/0001-55 - CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339039 SUBITEM: 65 -SERVICOS DE APOIO AO ENSINO

SEQ.: 2 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 367.500,00
VALOR DO SEQ. : 367.500,00

13CT0016 - REFERENTE A CONTRATACAO DE AGENTE DE INTEGRACAO VISANDO A SELECAO ATRAVES DE CONCURSO PUBLICO, E A ADMINISTRACAO DA CONCESSAO DE ESTAGIO, NAS DEPENDENCIAS DO TRE E CARTORIOS DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE GOIAS.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 122.500,00

O EMPENHO AQUI REALIZADO REFERE-SE A EXECUCAO DO CONTRATO 16/2013 POR APENAS 03 MESES, SENDO QUE, APOS A SANCAO PRESIDENCIAL DA LEI ORCAMENTARIA ANUAL 2013, REFORCAR-SE-A ESTE EMPENHO PARA ABARCAR O RESTANTE DA EXECUCAO CONTRA-TUAL, NOS MOLDES EM QUE OCORRER A RESPECTIVA SANCAO.VL EMPENHADO PARA 3 MESES.

T O T A L : 390.000,00

GILBERTO MARQUES FILHO
ORDENADOR

CHRISTINE F. RESPLANDE
GESTOR FINANCEIRO



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 26/2013 - UASG 080001

Nº Processo: TST-502817/2012-6. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de procedimentos odontológicos. Total de itens licitados: 00105. Edital: 10/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Sals Qd 8, Lt 1, B1 A, Sala 333 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/04/2013 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br ou na CLCONTST ao custo de R\$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

ILMARA CRISTINA CERQUEIRA BORGES
Pregoeira

(SIDEI - 09/04/2013) 080001-00001-2013NE000083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº 503.103/2012-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho, CONTRATADA: SGE Serviços Globais de Energia e Comércio Ltda. OBJETO: aquisição de peças para no-break e chave de transferência automática da sala-cofre. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-016/2013. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, e Decretos nº 5.450/2005 e 6.204/2007. VALOR: total de R\$ 39.141,64. VIGÊNCIA: inicia-se na data de assinatura do contrato e extingue-se 90 dias após o recebimento definitivo do objeto. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: programa de trabalho 02.061.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.30, nota de empenho 2013NE00620, de 18/03/2013. ASSINATURA: 09/04/2013. Pelo Contratante: Dirley Sérgio de Melo, Secretário de Administração, Pela Contratada: Adilson Bomfim Brandão, Diretor-Geral.

AVISO DE PENALIDADE

O Secretário de Administração do Tribunal Superior do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no inciso IX, do artigo 75, do Regulamento Geral da Secretaria, aprovado pela Resolução Administrativa nº 1576, de 14 de novembro de 2012, publicada no Diário da Justiça de 27 de novembro de 2012, e considerando as informações constantes do processo administrativo TST nº 503.388/2012-0, resolve aplicar à empresa MICROWORLD INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ 09.943.586/0001-00, a penalidade de Multa, no valor de R\$ 959,40, e de Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o TST pelo prazo de 01 ano, em razão da não entrega do material pactuado, caracterizando inexecução total da contratação, por ofensa ao item 1.6.1 - Dos prazos, e ao inciso I, do item 1.8.1 - Das Obrigações da Contratada, e com apoio nos incisos I e II, do item 1.13.1 - Sanções, do Termo de Referência, e/ou artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 14 de março de 2013.
DIRLEY SÉRGIO DE MELO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 13/2013

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 013/2013, cujo objeto, registro de preços para futuras aquisições, instalações e equipamentos de divisórias, foi adjudicado à PIOTRON INDUSTRIA E COMERCIO DE CARPETES LTDA-ME - EPP pelo valor total de R\$ 1.444.975,00.

(SIDEI - 09/04/2013) 080001-00001-2013NE000083

PREGÃO Nº 23/2013

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 023/2013, cujo objeto, registro de preços para futuras aquisições, instalações e equipamentos de divisórias, foi adjudicado em grupo à empresa DIVIHOUSE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP pelo valor total de R\$ 370.677,00.

DIRLEY SÉRGIO DE MELO
Secretário

(SIDEI - 09/04/2013) 080001-00001-2013NE000083

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 1ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte rodoviário. ATA/FORNECEDOR/VALOR UNITÁRIO ATA N.º 021/2013 - AQUILA TRANSPORTE DE CARGAS LTDA - LOTE 01 - item 01/R\$3,00; item 02/R\$3,00; item 03/R\$2,99; item 04/R\$3,41; item 05/R\$5,76; item 06/R\$6,36;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinadadoc.html>, pelo código 00032013041000193

item 07/R\$8,14; item 08/R\$8,56; item 09/R\$8,97; item 10/R\$9,40;
item 11/R\$2,00; item 12/R\$2,00; item 13/R\$3,23; item 14/R\$3,42;
item 15/R\$3,00; item 16/R\$3,85; item 17/R\$4,06; item 18/R\$4,62;
item 19/R\$4,83; item 20/R\$5,28; item 21/R\$1,00; item 22/R\$1,00;
item 23/R\$1,64; item 24/R\$1,75; item 25/R\$2,10; item 26/R\$2,21;
item 27/R\$2,32; item 28/R\$2,57; item 29/R\$2,74; item 30/R\$2,87;
item 31/R\$1,00; item 32/R\$1,00; item 33/R\$1,37; item 34/R\$1,45;
item 35/R\$1,53; item 36/R\$1,62; item 37/R\$1,81; item 38/R\$2,08;
item 39/R\$2,16; item 40/R\$2,26; item 41/R\$0,90; item 42/R\$0,93;
item 43/R\$0,98; item 44/R\$1,04; item 45/R\$1,15; item 46/R\$1,21;
item 47/R\$1,34; item 48/R\$1,41; item 49/R\$1,50; item 50/R\$1,57;
item 51/R\$0,69; item 52/R\$0,75; item 53/R\$0,82; item 54/R\$1,04;
item 55/R\$1,11; item 56/R\$1,20; item 57/R\$1,31; item 58/R\$1,67;
item 59/R\$1,88; item 60/R\$1,99; item 61/R\$700,00 ATA N.º 022/2013 - TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA - LOTE 02 - item 62/R\$1.700,00; item 63/R\$2.600,00; item 64/R\$4.400,00;
item 65/R\$5.000,00; item 66/R\$5.999,00; item 67/R\$6.000,00;
item 68/R\$7.000,00; item 69/R\$8.000,00; item 70/R\$9.000,00;
item 71/R\$4.000,00; item 72/R\$3.033,00; item 73/R\$4.666,67;
item 74/R\$6.933,33; item 75/R\$7.100,00; item 76/R\$7.200,00;
item 77/R\$7.500,00; item 78/R\$7.500,00; item 79/R\$8.000,00;
item 80/R\$8.100,00; item 81/R\$8.500,00; item 82/R\$700,00. Inscreva-se na ARP: Comprasnet e www.trf1.jus.br.

3ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2013 HABILITAÇÃO DE COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES PARA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região torna público que está aberto o processo de habilitação para seleção de associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis aptas a recolherem os resíduos destinados à reciclagem produzidos pelo TRF 3ª Região. Os documentos de habilitação e credenciamento deverão ser destinados à Comissão Permanente de Registros Cadastrais e proclamatizados até o dia 24/04/2013, na Divisão de Compras, Licitações e Contratos, situada na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Norte, 11º andar, Cerqueira César, São Paulo - SP, CEP 01310-936, no horário das 09h às 19h. A sessão pública para credenciamento, análise e julgamento da habilitação será realizada no dia 26/04/2013, às 11h30, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no mesmo endereço acima. Informações: Tel.: (11) 3012-1075/(0747)073. O Edital está disponível no endereço eletrônico www.trf3.jus.br, ou no endereço acima.

São Paulo-SP, 8 de abril de 2013
LUIZ FERNANDO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

4ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 18/2013 - UASG 090030

Nº Processo: 12.1.000090964-0. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços de urgência e emergência médica por meio de área protegida. Total de itens licitados: 00001. Edital: 10/04/2013 de 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Olavo Francisco Caruso da Rocha, 300 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.trf4.gov.br e e-mail: dlc@trf4.gov.br.

JOSE OLÍVEIRA OLIVEIRA
Diretor-Geral

(SIDEI - 09/04/2013) 090030-00001-2013NE500106

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO nº 02/2013. CONVÊNIENTES: TRF da 4ª Região e Banco ALFA S.A. OBJETO: Possibilitar consignação em folha de pagamento de servidores e magistrados. BASE LEGAL: Art. 116 da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 04/04/2013 a 04/04/2018. P.A. 0002482-71.2013. Data: 5/04/2013.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2013 - UASG 070007

Processo nº 76566/2012. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de laudos de avaliação de imóveis, observando as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolito, 21 Centro - Fortaleza-CE. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/04/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VALERIA MARIA CAVALCANTE
Pregoeira

(SIDEI - 09/04/2013) 070007-00001-2013NE000002

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 01/2013, firmado em 03/04/2013, com a empresa Caixa Econômica Federal; Objeto: Concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento; Processo nº 2551/2009; Vigência: 12 meses, a contar da assinatura; Signatários: Des. Mário Machado e Sra. Marqueline Ribeiro Magalhães do Monte.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo nº 20.623/2013. Contrato TRE/GO nº 18/2013. Objeto: locação de vans executivas com condutor, para o XXXIII Encontro do Colégio de Corregedores Eleitorais. Contratada: WL Locadora de Veículos Ltda. - EPP. Valor total estimado: R\$ 15.600,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 5.450/05. Vigência: até o dia 15/04/2013. Programa de Trabalho: 01.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339033 (Passagens e Despesas com Locomoção). Nota de Empenho 2013NE000383, emitida em 08/04/13. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e a Sra. Leonilda Batista Pinheiro de França, pela Contratada.

Processo nº 47.722/2012. Contrato TRE/GO nº 15/2013. Objeto: fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, com lacre de segurança na tampa e invólucro. Contratada: Cerrado Comércio e Serviços Ltda-ME. Valor total anual estimado: R\$ 21.840,00. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto 5.450/05. Vigência: doze meses contados de 08/04/2013. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339030 (Material de Consumo). Nota de Empenho 2013NE000337, emitida em 02/04/13. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e o Sr. Bruno Barbosa da Silva, pela Contratada.

Processo nº 134.468/2012. Contrato TRE/GO nº 16/2013. Objeto: Contratação de Agente de Integração para selecionar estagiários, via concurso público, dentre estudantes de nível médio e superior e, para gerência dos respectivos Termos de Compromisso de Estágio. Contratada: Centro de Integração Empresa Escola - CIEE. Valor anual estimado: R\$ 2.375.316,16. Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, Lei 8.666/93 e Lei 11.788/08 e Resolução TRE/GO n.º 179/11. Vigência: doze meses contados de 05/04/2013. Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Nota de Empenho 2013NE000339, emitida em 02/04/13. Signatários: Des. Gilberto Marques Filho, Presidente do TRE-GO e o Sr. Cláudio Rodrigo de Oliveira, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DIRETORIA-GERAL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 7/2013

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 07/2013. Proc. Adm. nº 10.860/2012. Objeto: Serviço de instalação de alarme (sob comodato), operação, manutenção e monitoramento à distância. Vencedora: ELETRALAR ELETRÔNICA E ALARMES LTDA-ME. CNPJ: 32.958.993/0001-03. Valor Global: R\$ 199.800,00. Vigência: 12 meses (prorrogáveis), partir da assinatura do contrato.

PREGÃO Nº 10/2013

O TRE/MT torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão nº 10/2013. Proc. Adm. nº 107.633/2012. Objeto: Serviço de Seguro Predial. Vencedora: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A. CNPJ: 60.831.344/0001-74. Valor Global: R\$5.800,00. Vigência: 12 meses, partir da assinatura do contrato.

Guimã-MT, 9 de abril de 2013.
MAURO SÉRGIO RODRIGUES DIOGO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. nº 262/2012-SAF - Locação do imóvel para o abrigo o Cartório da 27ª ZE - Ivinhema/MS. LOCADORA: Claudio José Valentin. CTRG nº 663.143 SSP/MS e CPF nº 559.142.251-91. Fundamento Legal: inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor Mensal: R\$ 1.837,40, VALOR GLOBAL: R\$ 22.048,80. ND: 3390-36-15. Programa: 02.122.0570.20GP.0054. Autorização em 05/04/2013: João Severiano de Almeida Netto - Diretor-Geral. Ratificação em 05/04/2013: Des. Ataíde da Costa Feliz - Presidente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.